



MARINHA DO BRASIL
CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR

(Processo Administrativo nº 63229.001617/2025-54)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **rolamentos** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD MÍN POR SOLICITAÇÃO	QTD MÁX POR SOLICITAÇÃO	QTD TOTAL
1	BUCHA DE FIXAÇÃO com porca de fixação, modelo H 2313 E, dimensões Diâmetro do furo: 60 mm, Largura: 65 mm, Rosca: M65x2, Conicidade: 1:12, Referência SKF H 2313 E ou similar.	250740	UN	2	4	4
2	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA ROLAMENTO, modelo H307, em aço cromo (SAE 52100) com dimensões Ø 30x52x35 mm (Diâmetro Externo x Diâmetro Interno x Comprimento), projetada para garantir alta resistência ao desgaste e longa durabilidade. Tratamento térmico para maior resistência à abrasão.	250740	UN	6	18	18
3	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS, modelo 22207 CCK C3 W33, Ø 35x72x23mm (DixDexL), capacidades mínimas: carga dinâmica 88.788kN, carga estática 84.973kN.	610523	UN	2	4	4
4	ROLAMENTO AXIAL DE ESFERAS, modelo 51218, Ø 90x135x35mm (DixDexL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial mínima 119.000N, carga estática radial 300.000N e carga limite de fadiga 11.400N.	600728	UN	1	2	2
5	ROLAMENTO DE AGULHAS, diâmetro interno de 8mm, diâmetro externo de 15mm, largura de 16mm. O produto deverá apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste e ao impacto, sendo adequado para aplicações que exigem desempenho consistente e	325739	UN	2	2	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	confiável.					
6	ROLAMENTO DE AGULHAS, modelo NA 4904, Ø 20x37x17mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 21.600N, carga estática radial 28.000N e carga limite de fadiga 3.550N.	325739	UN	1	2	2
7	Rolamento de esferas rígido modelo 6300 ZZ, com diâmetro interno de 30 mm, diâmetro externo de 72 mm e largura de 19 mm (DixDExL). Apresenta proteção dupla em metal (ZZ) contra contaminantes e retenção de lubrificante, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.	601430	UN	10	40	40
8	ROLAMENTO DE ESFERAS, contato angular, modelo 3308-C3, Ø 40x90x36,5mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 60500N, carga estática 44000N e carga limite de fadiga 5300N.	387945	UN	1	2	2
9	ROLAMENTO DE ESFERAS, de contato angular, modelo 3207 C3, Ø 35x72x27mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica 40.5kN, carga estática 30kN.	601433	UN	5	20	20
10	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 1305 K C3, Ø 25x62x17mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 18.200N, carga estática radial 4.950N e carga limite de fadiga 280N.	472546	UN	4	8	8
11	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 1307 EK C3, Ø 35x80x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 25.300N, carga estática radial 7.800N e carga limite de fadiga 430N.	472650	UN	3	15	15
12	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 1307 EK, Ø 35x80x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 25.300N, carga estática radial 7.800N e carga limite de fadiga 430N.	472650	UN	4	24	24
13	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 16012, Ø 60x95x11mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 20.000N, carga estática radial 15.000N e carga limite de fadiga 735N.	479590	UN	2	4	4

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

14	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 16018, Ø 90x140x16mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 41.600N, carga estática radial 39.000N e carga limite de fadiga 1.560N.	601353	UN	2	4	4
15	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 208 NR, Ø 40x80x18mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 33600N, carga estática radial 27000N e carga limite de fadiga 1160N.	472631	UN	2	2	2
16	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 2209 K C3, Ø 45x85x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 32.500N, carga estática radial 10.600N.	605432	UN	2	6	6
17	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 3310 C3, Ø 50x110x44,4mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 81.500N, carga estática radial 61.500N e carga limite de fadiga 2.800N.	606517	UN	2	4	4
18	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 4209A, Ø 45x85x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 39.000N, carga estática radial 36.000N e carga limite de fadiga 1.530N.	605432	UN	1	2	2
19	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6000 2Z, Ø 10x26x8mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 4.550N, carga estática radial 1.960N e carga limite de fadiga 83N.	472583	UN	10	10	10
20	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6001 2Z, Ø 12x28x8mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga estática radial 2.370N e carga limite de fadiga 100N.	601352	UN	10	40	40
21	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6004 2Z, Ø 20x42x12mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 9.360N, carga estática radial 5.000N e carga limite de fadiga 212N.	472474	UN	10	20	20
22	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6013 2Z, Ø 65x100x18mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 30.500N, carga estática radial 25.000N e carga limite de fadiga 1.060N.	472448	UN	2	4	4

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

23	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 608 2Z, Ø 8x22x7mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 3.250N, carga estática radial 1.370N e carga limite de fadiga 57N.	314228	UN	8	8	8
24	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6200 2Z, Ø 10x30x9mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 5.070N, carga estática radial 2.360N e carga limite de fadiga 100N.	472653	UN	10	30	30
25	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6203 2RS C3, Ø 17x40x12mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 9.550N, carga estática radial 4.750N e carga limite de fadiga 200N.	472481	UN	8	8	8
26	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6203 ZZ, Ø 17x40x12mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 9.550N, carga estática radial 4.800N e carga limite de fadiga 200N.	472481	UN	10	60	60
27	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6204 2Z, Ø 20x47x14mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 12.700N, carga estática radial 6.500N e carga limite de fadiga 280N.	485890	UN	10	60	60
28	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6205 C3, Ø 25X52X15MM (DIXDEXL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 14.000N, carga estática radial 7.800N e carga limite de fadiga 300N.	472487	UN	13	26	26
29	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6206 2Z C3, Ø 30x62x16mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 19.500N, carga estática radial 11.200N e carga limite de fadiga 475N.	625866	UN	6	12	12
30	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6206 2Z, Ø 30x62x16mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 19.500N, carga estática radial 11.200N e carga limite de fadiga 475N.	625866	UN	10	50	50
31	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6207 C3, Ø 35X72X17MM (DIXDEXL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 25.500N, carga estática radial 15.300N e carga limite de fadiga 655N.	472599	UN	4	4	4
32	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6208 C3, Ø 40X80X18MM (DIXDEXL),	472631	UN	4	8	8

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	capacidades mínimas: carga dinâmica radial 9.550N, carga estática radial 4.750N e carga limite de fadiga 200N.					
33	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6208 Z C3, Ø 40x80x18mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 32500N, carga estática radial 19000N e carga limite de fadiga 800N.	472631	UN	4	8	8
34	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6209 2Z C3, Ø 45x85x19mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 31.500N, carga estática radial 20.300N e carga limite de fadiga 915N.	601309	UN	3	6	6
35	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6211 2Z, Ø 55x100x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 43.600N, carga estática radial 29.000N e carga limite de fadiga 1.250N.	472510	UN	4	8	8
36	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6212 2Z C3, Ø 60x110x22mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 52.500N, carga estática radial 36.000N e carga limite de fadiga 1.530N.	357282	UN	2	4	4
37	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6302 ZZ, Ø 15x42x13mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 11.900N, carga estática radial 5.400N e carga limite de fadiga 228N.	605431	UN	10	40	40
38	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6304 2Z, Ø 20x52x15mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 15.900N, carga estática radial 7.800N e carga limite de fadiga 335N.	317407	UN	10	40	40
39	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6306 2Z, Ø 30x72x19mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 26.700N, carga estática radial 15.000N e carga limite de fadiga 670N.	314234	UN	10	40	40
40	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6306 Z C3, Ø 30x72x19mm (DixDexL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 26.700N, carga estática radial 15.000N e carga limite de fadiga 670N.	314234	UN	10	50	50
41	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6307 2RS, Ø 35x80x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica	314204	UN	4	4	4

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	radial 33.500N, carga estática radial 19.000N e carga limite de fadiga 815N.					
42	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6307 2Z, Ø 35x80x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 33.500N, carga estática radial 19.000N e carga limite de fadiga 815N.	314204	UN	10	40	40
43	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6307, Ø 35x80x21mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 33.500N, carga estática radial 19.000N e carga limite de fadiga 815N.	314204	UN	3	6	6
44	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6308 Z, Ø 40x90x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 40.500N, carga estática radial 24.000N e carga limite de fadiga 1.000N.	606539	UN	2	2	2
45	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6308, Ø 40x90x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 40.500N, carga estática radial 24.000N e carga limite de fadiga 1.000N.	606539	UN	2	2	2
46	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6309 2RS1, Ø 45x100x25mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 53.000N, carga estática radial 31.500N e carga limite de fadiga 1.300N.	472555	UN	2	2	2
47	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6309 Z C3, Ø 45x100x25mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 53.000N, carga estática radial 31.500N e carga limite de fadiga 1.300N.	472555	UN	2	4	4
48	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6310 2Z C3, Ø 50x110x27mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 62.000N, carga estática radial 38.000N e carga limite de fadiga 1.600N.	472636	UN	2	8	8
49	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6310 C3, Ø 50x110x27mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 62.000N, carga estática radial 38.000N e carga limite de fadiga 1.600N.	472636	UN	2	6	6

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

50	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6312 Z C3, Ø 60x130x31mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 82.000N, carga estática radial 52.000N e carga limite de fadiga 2.200N.	472657	UN	2	4	4
51	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6313 C, Ø 65x140x33mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 93.300N, carga estática radial 60.000N e carga limite de fadiga 2.500N.	601114	UN	1	2	2
52	ROLAMENTO DE ESFERAS, modelo 6316 ZZ, Ø 80x170x39mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga estática radial 86.500N, fabricante SKF ou similar.	606541	UN	2	8	8
53	ROLAMENTO DE ESFERAS RÍGIDO, modelo 803769 – 03A1, FAG ou similar. Fabricado em aço cromo de alta resistência, projetado para suportar cargas radiais e axiais moderadas, oferecendo alta durabilidade e desempenho em aplicações industriais diversas. Apresenta dimensões e características técnicas conforme padrão do modelo, incluindo proteção contra contaminantes e retenção de lubrificante para operação confiável.	606516	UN	2	20	20
54	ROLAMENTO DE ESFERAS RÍGIDO, modelo VKBC 4501, SKF ou similar. Fabricado em aço cromo de alta resistência, projetado para suportar cargas radiais e axiais moderadas, garantindo alta durabilidade e desempenho em aplicações industriais. Apresenta dimensões e características técnicas conforme padrão do modelo, incluindo proteção contra contaminantes e retenção de lubrificante para operação confiável.	472578	UN	2	20	20
55	ROLAMENTO DE ESFERAS, Ø 110x150x20mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 49.000N, carga estática radial 44.500N e carga limite de fadiga 4.000N.	472440	UN	1	4	4
56	ROLAMENTO DE ROLOS CILÍNDRICOS NJG 2317 VH Ø	616119	UN	1	4	4

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	85x180x60mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 484.000N, carga estática radial 620.000N e carga limite de fadiga 75.000N.					
57	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo VKBA 4529 A, SKF ou similar. Fabricado em aço cromo de alta resistência, com dimensões aproximadas de 45x85x23 mm (DixDExL). Capacidades mínimas: suportar cargas radiais e axiais elevadas, garantindo alta durabilidade e desempenho em aplicações industriais severas.	616117	UN	2	40	40
58	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo 32205, FERSA ou similar. Fabricado em aço cromo de alta resistência, adequado para suportar cargas radiais e axiais elevadas simultaneamente. Apresenta dimensões aproximadas conforme padrão: diâmetro interno de 25 mm, diâmetro externo de 52 mm e largura de 19,25 mm. Pode ser fornecido aberto ou vedado, com lubrificação apropriada para garantir operação confiável.	606435	UN	2	26	26
59	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo JL 819310, FERSA ou similar, possui as seguintes especificações técnicas: fabricado em aço cromo de alta resistência, garantindo durabilidade e robustez para aplicações industriais rigorosas. Apresenta diâmetro interno aproximado de 50 mm, diâmetro externo em torno de 90 mm e largura próxima de 23 mm, conforme padrão do fabricante. Projetado para suportar simultaneamente cargas radiais e axiais elevadas, possui alta capacidade de carga dinâmica e estática, conforme especificações técnicas detalhadas do fabricante. Pode ser fornecido aberto ou vedado, com lubrificação adequada ao uso previsto.	606431	UN	2	16	16
60	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo 32016 X, Ø 80x125x29mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 138.000N, carga	606439	UN	1	2	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	estática radial 216.000N e carga limite de fadiga 25.000N. Fabricado com aço de alta resistência, como aço cromado ou equivalente.					
61	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo 32020 X, Ø 100x150x32mm (DixDEXL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 172.000N, carga estática radial 280.000N e carga limite de fadiga 31.500N. Fabricado com aço de alta resistência, como aço cromado ou equivalente.	606443	UN	1	2	2
62	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo 33211, Ø 55x100x26,75mm (DixDEXL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 130kN, carga estática radial 129kN e carga limite de fadiga 15 kN. - SKF 32211 J2/Q , ou similar.	601155	UN	2	16	16
63	ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS, modelo NTN 4T 30207, ou similar. Fabricado em aço cromo de alta resistência, projetado para suportar cargas radiais e axiais elevadas simultaneamente, proporcionando alta durabilidade e desempenho em aplicações industriais rigorosas. Apresenta dimensões aproximadas conforme padrão: diâmetro interno de 35 mm, diâmetro externo de 72 mm e largura de 18,25mm. Pode ser fornecido aberto ou vedado, com lubrificação adequada para operação eficiente.	616118	UN	4	16	16
64	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo N1006, com dimensões Ø 30x55x13 mm (diâmetro interno x diâmetro externo x largura). Fabricado em aço cromo de alta resistência, projetado para suportar cargas radiais elevadas em aplicações industriais diversas. Pode ser fornecido aberto ou com vedação conforme a necessidade da aplicação, assegurando adequada lubrificação e proteção contra contaminantes.	601155	UN	2	12	12
65	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo 22210 E, Ø 50x90x23mm (DixDEXL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 97.800N, carga estática radial 118.000N e carga limite de fadiga	606431	UN	1	2	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	19.900N, pista dupla, autocompensador.					
66	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo 22212 EK, Ø 60x110x28mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica básica 159.000 N, carga estática básica 166.000 N.	606431	UN	1	4	4
67	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo 33209 Q, Ø 45x85x32mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 107.000N, carga estática radial 143.000N e carga limite de fadiga 16.300N.	616119	UN	2	2	2
68	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo 33213, Ø 65x120x41mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 194.000N, carga estática radial 270.000N e carga limite de fadiga 30.500N.	606604	UN	2	2	2
69	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo NJ207 EC, Ø 35x72x17mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 48.400N, carga estática radial 48.000N e carga limite de fadiga 6.100N.	606434	UN	2	4	4
70	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo NJ213 E, Ø 65x120x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 106.000N, carga estática radial 118.000N e carga limite de fadiga 15.600N.	606604	UN	1	4	4
71	ROLAMENTO DE ROLOS, modelo NU2205W, Ø 25x52x18mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica 35.000N, carga estática radial 34.000N.	606435	UN	2	10	10
72	ROLAMENTO DE ROLOS, tipo cilíndrico com máximo número de rolos, SL 183038, Ø 190x290x75mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 830.000N, carga estática radial 1.300.000N e carga limite de fadiga 163.000N.	606432	UN	1	4	4
73	ROLAMENTO DE ROLOS, tipo cilíndrico com máximo número de rolos, SL 192317, Ø 85x180x60mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 570.000N, carga estática radial 610.000N e carga limite	606604	UN	1	2	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	de fadiga 108.000N.					
74	ROLAMENTO DE ROLOS, tipo cilíndrico com máximo número de rolos, SL 192324, Ø 120x260x86mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 1,130.000N, carga estática radial 1.230.000N e carga limite de fadiga 203.000N.	606604	UN	1	2	2
75	ROLAMENTO RADIAL com uma fileira de rolos, diâmetro interno 30 mm, diâmetro externo 62 mm, largura 16 mm, carga dinâmica radial 44KN, carga estática radial 36.5KN. Ref. NU 206 ECKP/C3 marca SKF ou similar.	606444	UN	2	4	4
76	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6000 ZZ, Ø 10x26x8mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 4,75kN, carga estática radial 1,96kN e carga limite de fadiga 0,083kN	472446	UN	10	10	10
77	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6016 Z, Ø 80x125x22mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 47.500N, carga estática radial 40.000N e carga limite de fadiga 1.660N.	472446	UN	1	4	4
78	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6022 Z, Ø 110x170x28mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 81.900N, carga estática radial 73.500N e carga limite de fadiga 2.600N.	606541	UN	2	24	24
79	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6024, Ø 120x180x28mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 85.200N, carga estática radial 80.000N e carga limite de fadiga 2.750N.	606554	UN	2	8	8
80	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6202 2RS, Ø 15x35x11mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 7.800N, carga estática radial 3.750N e carga limite de fadiga 160N.	472540	UN	12	48	48
81	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6202 ZZ, Ø 15x35x11mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 7.800N, carga estática radial 3.750N e carga limite de	472540	UN	10	70	70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	fadiga 160N.					
82	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6208 2Z, Ø 40x80x18mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 30.700N, carga estática radial 19.000N e carga limite de fadiga 800N.	606549	UN	2	40	40
83	Rolamento rígido de esferas, modelo 6305-C3 diâmetro interno 25 mm, diâmetro externo 62 mm, largura 17 mm, carga dinâmica 23,4KN carga estática 11,6 KN. Ref. 6305-C3 marca SKF ou similar.	605430	UN	4	4	4
84	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6308 ZZ, Ø 40x90x23mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 40.500N, carga estática radial 24.000N e carga limite de fadiga 1.000N.	601218	UN	2	40	40
85	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6314 C3, Ø 70x150x35mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 104.000N, carga estática radial 68.000N e carga limite de fadiga 2.700N.	472558	UN	2	6	6
86	ROLAMENTO TIPO Y, Ø 35x72x51,1mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 25.500N, carga estática radial 15.300N e carga limite de fadiga 655N, ref.: modelo YEL 207-2F, fabricante SKF ou similar.	624255	UN	2	12	12
87	ROLAMENTO, 3306 C3, para bomba centrífuga Rheinhutte modelo RN, conforme DIN 628, ref.: 03.00.320.0.001.000.	307388	UN	1	2	2
88	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 30212 Ø 60x110x23,75mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 99.000N, carga estática radial 114.000N e carga limite de fadiga 13.400N.	606431	UN	2	8	8
89	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 30224, Ø 120x215x43,5mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 341.000N, carga estática radial 465.000N e carga limite de fadiga 51.000N.	606604	UN	1	2	2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

90	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 32014 X Ø 70x110x25mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 101.000N, carga estática radial 153.000N e carga limite de fadiga 17.300N.	606431	UN	2	4	4
91	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 32311, Ø 55x120x45,5mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 198.000N, carga estática radial 250.000N e carga limite de fadiga 29.000N.	606604	UN	1	2	2
92	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 32315, Ø 75x160x58mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 336.000N, carga estática radial 440.000N e carga limite de fadiga 51.000N.	606432	UN	1	2	2
93	ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS 33208, Ø 40x80x32mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 105.000N, carga estática radial 132.000N e carga limite de fadiga 15.300N.	317333	UN	2	4	4
94	ROLAMENTOS AUTOCOMPENSADORES DE ROLOS 22216 E, Ø 80x140x33mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 207.000N, carga estática radial 270.000N e carga limite de fadiga 29.000N.	606438	UN	1	6	6
95	ROLAMENTOS AUTOCOMPENSADORES DE ROLOS 22224 CC/W33, Ø 120x215x58mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 466.000N, carga estática radial 670.000N e carga limite de fadiga 67.000N.	610523	UN	1	4	4
96	ROLAMENTOS AUTOCOMPENSADORES DE ROLOS 22314 E, Ø 60x150x51mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 345.000N, carga estática radial 430.000N e carga limite de fadiga 45.000N.	606611	UN	1	4	4
97	ROLAMENTOS AUTOCOMPENSADORES DE ROLOS modelo 22220 CC/W33, Ø 100x180x46mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica	606609	UN	1	8	8

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	radial 311.000N, carga estática radial 415.000N e carga limite de fadiga 44.000N.					
98	ROLAMENTOS AXIAL DE ESFERA 51115 Ø 75x100x19mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica 44.200N, carga estática 137.000N e carga limite de fadiga 5.500N.	601435	UN	1	2	2
99	ROLAMENTOS AXIAL DE ESFERA 51232 Ø 160x225x51mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica 242.000N, carga estática 780.000N e carga limite de fadiga 22.800N.	472578	UN	1	2	2
100	ROLAMENTO DE ESFERAS, Modelo SKF 62052 RSH ou similar.	626492	UN	6	18	18
101	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS, modelo 6200 ZZ, Ø 10x30x9mm (DixDExL), capacidades mínimas: carga dinâmica radial 5,4kN, carga estática radial 2,36kN e carga limite de fadiga 0,1kN.	601218	UN	10	30	30
102	ROLAMENTO DE ESFERAS, 6004 ZZ.	472474	UN	10	20	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000026/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 04/02/2025;

III) Id do item no PCA: 5;

IV) Classe/Grupo: 3590; e

V) Identificador da Futura Contratação: 742030-15/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica e água tratada;

4.1.3. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.1.4. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis (recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis) e de menor impacto ambiental;

4.1.5. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 E 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização;

4.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.7. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

4.2. Tratando-se os bens, objeto desta licitação, de produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº. 23, de 14/11/2024, sob um dos códigos a seguir: 3-1, 3-10, 3-11, 4-1 ou afins (códigos relacionados a fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios ou correlatos); só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Nº. 6.938, de 1981; ou, alternativamente, fornecer declaração justificando a impossibilidade de apresentar tal comprovação de cadastramento, tendo o fornecedor realizado diligência junto ao fabricante.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Sorocaba/Iperó, KM 12,5, Iperó/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

6.2.4.7.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Administração;

6.2.4.7.2. Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;

6.2.4.7.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2025.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1. Valores unitários: o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado publico apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.24. Para os itens de 1 a 100, o licitante deverá comprovar que o fabricante possui as seguintes certificações:

8.24.1. ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;

8.24.2. ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e;

8.24.3. IATF 16949 – Sistema de Gestão da Qualidade Automotiva (quando aplicável ao objeto).

8.24.4. As certificações devem estar válidas na data da apresentação da proposta, emitidas por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidade internacional equivalente.

Disposições gerais sobre habilitação

8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Unidade Gestora Responsável: 42030 - CINA;
Unidade Gestora Executante: 42050 – CeITMSP;
- II) Fonte de Recursos(FR): 1000000000 - Recursos Livres da União;
- III) Programa de Trabalho: Tecnologia Nuclear da Marinha;
Programa de Governo: 6112 – Defesa Nacional;
Ação Orçamentária: 14T7 - Tecnologia Nuclear da Marinha (PGov 6112);
- IV) Elemento de Despesa: 449030; e
- V) Plano Interno: U499OP0.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Anexos:

- Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice A).
- Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- Anexo II – Modelo de termo de ciência e concordância

Iperó, SP, na data da assinatura.

MARIANA APARECIDA PINHEIRO RODRIGUES
Encarregada de Seção

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta (EN)
Superintendente de Operação

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

MARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Diretor

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo/SP, (10ª Subseção Judiciária de São Paulo) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)